



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.164 /2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o município de Campo Verde/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Verde/MT, visando o atendimento às comunidades localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º. Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

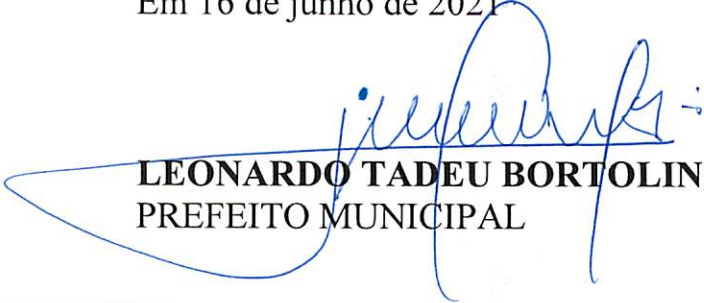
§ 2º. Caberá também ao Município de Campo Verde/MT, o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de junho de 2021


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____ 2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.**

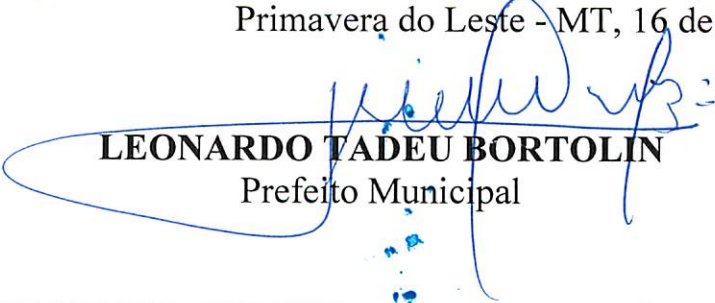
Através do presente projeto, se objetiva a obtenção de autorização para que seja firmado Termo de Convênio a fim de se realizar a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

As comunidades beneficiadas pelo convênio que se pretende firmar localizam-se em área muito próxima ao perímetro urbano de Primavera do Leste, contando com população que em sua maioria acaba por trabalhar, estudar e/ou consumir em nosso Município.

Portanto, entende-se estar suficientemente demonstrado o interesse público existente na celebração do Termo de Convênio de que trata o presente projeto, razão pela qual conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 16 de junho de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

